



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Respaldados na máxima que a administração pública, na aquisição e contratação de bens, tem o dever, com previsão legal expressa, de sempre buscar as propostas mais vantajosas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e que faz isto por meio de um procedimento administrativo prévio à contratação, qual seja, licitação, apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Trata-se de aquisição de Paleteiras Manuais para movimentação de cargas e Empilhadeira Elétrica Tracionária.

O intuito é propor uma variação do conteúdo dos produtos que serão adquiridos, ampliando a concorrência, com fulcro no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 3, inciso II, da Lei 10.520/2002, e, ainda, garantir que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e das premissas correlatas à administração pública.

1. NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Faz-se a presente solicitação pela necessidade de melhor equipar a Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE, a Seção de Gestão do Almoxaridado - SEGAL e a Seção de Urna Eletrônica e Logística - SURNA com equipamentos necessários à execução dos mais variados serviços operacionais nas entregas realizadas pelos setores às diversas unidades deste e. Tribunal, bem como auxiliar no acondicionamento e armazenamento dos bens afetos ao seu controle.

- Para os itens 01 e 02: Paleteira manual.

Equipamento básico e essencial para a movimentação horizontal de cargas paletizadas, que viabilizam e otimizam as atividades realizadas por esses setores, tais como, movimentação de urnas eletrônicas, mobiliários, materiais de consumo e outros materiais, de forma segura e em grandes quantidades.

- Para o item 03: Paleteira manual com balança

Equipamento básico e essencial para a movimentação horizontal de cargas paletizadas com possibilidade de medição do peso colocado nos paletes, de forma a aferir se é compatível com a capacidade suportada pelo piso, em especial, no mezanino do Centro de Apoio.

- Para o item 04: Empilhadeira elétrica tracionária

Equipamento necessário para carregamento/d Descarregamento de caminhões onde não há a presença de docas, bem como para acondicionamento de paletes em estantes e empilhamento de contêineres.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.007, de 17 de dezembro de 2015, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2016 a 2021, dos quais destacamos:

IX - Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal (Vigência 2016-2021), que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Tribunal.

Assim, será exigido para o item 04 que a licitante apresente o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 4.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As particularidades dos itens estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência – TR.

Em observância ao Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal (Vigência 2016-2021) será exigido para o item 03 que o equipamento a ser fornecido seja apresentado com selo de conformidade e aprovação pelo INMETRO conforme Portaria 236/1994.

Com objetivo de garantir que os bens adquiridos possuam maior durabilidade, foram

indicadas marcas/modelos de referência de equipamentos que possuem qualidade já reconhecida no mercado;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram considerados:

4.1. Quanto aos itens 01 e 02, há 12 (doze) paleteiras com defeitos diversos nos setores supracitados. Assim, a quantidade solicitada é suficiente para substituição das paleteiras de uso diário da SEMPE, SEGAL e SURNA que estão danificadas e, por serem muito antigas e depreciadas, não são passíveis de manutenção e não atendem mais à finalidade para que se destinam. Essas paleteiras antigas serão arroladas em processo de baixa patrimonial.

4.2. Quanto ao item 03, está sendo solicitada apenas 01 (uma) unidade, que é suficiente para medição do peso colocado nos paletes, de forma a aferir se é compatível com a capacidade suportada pelo mezanino do Centro de Apoio.

4.3. Quanto ao item 04, está sendo solicitada apenas 01 (uma) unidade com o objetivo de substituir a empilhadeira, patrimônio nº 017969, que foi adquirida em 2001, e que, por ter 19 anos de uso na SEGAL, vem apresentando uma série de problemas, acarretando em constantes manutenções.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), afirmamos que os materiais, objetos deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores.

Ademais, são itens que já foram adquiridos por este Regional em outras oportunidades em que vários fornecedores apresentaram suas propostas.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços poderão ser obtidos junto aos diversos fornecedores de cada segmento que atuam no mercado. Para tanto, eles deverão considerar, em especial, a quantidade de cada item e as despesas com transporte e entrega dos materiais até o Centro de Apoio do TRE/MG.

Todos os elementos necessários para que se possa obter uma estimativa de preços estarão consubstanciados no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas dispostas a fornecer os itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando as respectivas especificações técnicas do Termo de Referência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em trâmite neste Tribunal para aquisição dos materiais elencados neste ETP, nem mesmo similares.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto neste ETP, a contratação pretendida é plenamente viável, sendo essencial para o processo eleitoral neste Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, em 21 de julho de 2020.

Homero de Freitas Guimarães
Seção de Controle de Material Permanente



Documento assinado eletronicamente por **HOMERO DE FREITAS GUIMARÃES, Técnico Judiciário**, em 27/07/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0814890** e o código CRC **25F6ACE9**.